

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA 08/2020
PROJETO DE LEI Nº 06/2020

*"Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 06/2020
que especifica"*

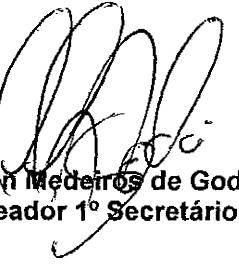
OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 06/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 06, de 21 de Janeiro de 2020
passam a vigorar suprimidos da partícula “-” após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2020.


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula “-” na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiasp.gov.br